

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 2005

Concede isenção tributária a microempresas e empresas de pequeno porte e as dispensa do registro completo nos três primeiros meses de seu funcionamento.

Autor: Deputado FRANCISCO GARCIA

Relator: Deputado GERSON GABRIELLI

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto com o intuito de conceder isenção tributária e dispensa de registro completo nos três primeiros meses de funcionamento de microempresas e empresas de pequeno porte, definidas de acordo com os critérios estabelecidos pela lei que instituiu o Simples (Lei nº 9.317/96). Caberá à Secretaria da Receita Federal a concessão de registro temporário, que permitirá que a sociedade efetue todas as transações comerciais definidas em seu objeto.

O projeto cuida ainda da aplicação de sanções para os sócios que incluam bens, rendimentos, atividades e operações pessoais como se fossem da sociedade com o intuito de se aproveitar das isenções previstas. Prevê também que os que iniciaram sociedade valendo-se do regime nele previsto e



194D4C4715

não ultrapassaram os três meses iniciais ficam proibidos de usufruir dos benefícios previstos pelo prazo de 1 ano.

Além desta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, a proposição será examinada pela Comissão de Finanças e Tributação, inclusive no mérito, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, estando também sujeita à apreciação do plenário da Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

São conhecidas as dificuldades de empreender no Brasil. A carga tributária é extremamente elevada, a burocracia é infundável, as taxas de juros são estratosféricas. Além disso, e, talvez, por isso, assistimos a um quadro de estagnação da economia que já se arrasta por mais de duas décadas. Exceto por um ano ou outro de crescimento um pouco mais forte, o país se move muito lentamente. Confirmando tal quadro, recente pesquisa do Banco Mundial mostrou as desvantagens brasileiras em relação ao resto do mundo e até mesmo em relação aos demais países da América Latina.

Por outro lado, temos participado de um grande esforço para reverter esse quadro. Esta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio tem discutido e aprovado inúmeros projetos que, se levados a cabo, trarão progresso para o País. Um dos principais focos são as micro e pequenas empresas. Aprovamos aqui inúmeros aperfeiçoamentos na lei que instituiu o Simples e no Estatuto da microempresa e da empresa de pequeno porte, criamos facilidades creditícias, entre inúmeras outras proposições que por esta Comissão passaram.

O projeto em análise é um bom exemplo da contribuição que a Câmara dos Deputados pode dar ao País. Trata-se de proposta engenhosa, de fácil implementação, e que trará um impacto significativo para as



micro e pequenas empresas. Sabe-se que as dificuldades desse porte de empresa são ainda maiores nos primeiros meses de funcionamento. Os gastos de instalação, muitas vezes, se revelam superiores aos inicialmente planejados, as primeiras vendas não correspondem ao esperado, entre outros problemas que podem tornar inviáveis empreendimentos perfeitamente exeqüíveis. Dados do Sebrae mostram que 50% das micro e pequenas empresas fecham as portas antes de dois anos de existência.

Dar um prazo, relativamente curto para que elas possam operar sem incidência tributária pode aumentar significativamente as chances de sucesso. É o período suficiente para superar imprevistos e para possibilitar uma maior capitalização das empresas. Não perderia o fisco, porque eram negócios que anteriormente não existiam, podendo, ao contrário, ganhar, pois as chances de sobrevivência aumentariam exponencialmente.

Estamos certos de que o ilustre parlamentar contará com o apoio dos seus pares para a aprovação de tão importante proposição.

Ante o exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 245, de 2005.**

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado GERSON GABRIELLI
Relator



194D4C4715

ArquivoTempV.doc



194D4C4715